



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a Sociedade Empresária **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.970.903/0001-19, com endereço na Avenida Álvaro Farias Machado, nº 445, Térreo Sala 02, Bairro Alto da Liberdade, Cidade de Itajuípe – Bahia, CEP: 45.630-000, representada por seu Sócio Administrador **RUY JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 208.082.755-34, e no RG nº 111830630 SSP/BA, com endereço na Travessa do Cruzeiro, nº 180, 1º Andar, Bairro João Soares, na Cidade de Itabuna – Bahia, CEP: 45.604-585, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados, com motoristas, e de máquinas pesadas, com operador, destinados a atender as demandas do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE HORAS MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$
1	MOTONIVELADORA: EQUIPADA COM MOTOR TURBOALIMENTADO DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA DE 180HP, PESO OPERACIONAL COM CABINE ROPS/FOPS DE NO MÍNIMO 17.000KG, LAMINA COM LARGURA DE 3,5M E ALTURA DE 0,6M EQUIPADA COM RÍPER TRASEIRO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	600	R\$ 215,00	R\$ 129.000,00

RUY JOSE DA SILVA:20808275534
Assinado de forma digital por RUY JOSE DA SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	RETROSCAVADEIRA : EQUIPADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP TRAÇADA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG E MÁXIMO DE 22.000 KG COM CONCHA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA: EQUIPADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, CAÇAMBA DE 2,00 M³ DESPEJO DE 2,5 M, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, OU SIMILAR, COM OPÇÃO DE CILINDRO DE PATA OU LISA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO OS FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL MÊS					R\$ 336.250,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 4.035.000,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$
1	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³: TRUCADO, CABINE SIMPLES, PBT 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, PORÉM	DIÁRIA	125	R\$ 720,00	R\$ 90.000,00

RUY JOSE DA
SII 1A-70R0R275534

Assinado de forma
digital por RUY JOSE DA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO, EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.				
2	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO, EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	225	R\$ 620,00	R\$ 139.500,00
3	CAMINHÃO PIPA: CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO, EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
4	CAVALO COM CARRETA PRANCHA: COM SUPORTE DE 22.000 TONELADAS, PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO COM MOTORISTA. OS DIAS NÃO TRABALHADOS, COMO FINS DE SEMANA E FERIADOS NÃO SERÃO INDENIZADOS, POREM PODERÁ HAVER TRABALHOS NESTAS DATAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCATÁRIO, EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO NO INICIO DOS TRABALHOS DO DIA SEGUINTE OU APRESENTAR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR. A JORNADA DE TRABALHO SERÁ DE 8HRS POR DIA, PODENDO HAVER TRABALHOS NOTURNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL MÊS					R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 3.456.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

RUY JOSE DA
SILVA:20808275534

Assinado de forma
digital por RUY JOSE DA
SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

RUY JOSE DA
SILVA:2080827
5534

Assinado de forma
digital por RUY JOSE
DA
SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Arnójo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal, sendo que este preposto será o supervisor dos serviços.
- 5.2.3. Manter veículos e máquinas à disposição da administração, conforme indicado no termo de referência.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos, salvo comprovada culpa da administração.
- 5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.6. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de veículos e dos condutores/operadores, comprovando a capacidade e legitimidade para a condução/operação dos veículos e máquinas.
- 5.2.7. Sempre informar por escrito à administração sobre substituição de motoristas/operadores.
- 5.2.8. Fazer com que seus motoristas/operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações.
- 5.2.9. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- 5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.11. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

RUY JOSE DA
SILVA:208082755
34

Assinado de forma
digital por RUY JOSE
DA SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.13. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.14. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

5.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.17. Agir com responsabilidade social.

5.2.18. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.19. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.20. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.

b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.

RUY JOSE DA SILVA:208082 DA
Assinado de forma digital por RUY JOSE DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- d) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global estimado da contratação.
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,03% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 1% sobre o valor global atualizado do contrato.
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor global atualizado do contrato.

7.1.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

RUY JOSE DA
SILVA:2080827553
Assinado de forma
digital por RUY JOSE DA
SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria de Infraestrutura Transporte e serviços Públicos
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

RUY JOSE DA
SILVA:20808275
534

Assinado de forma
digital por RUY JOSE
DA
SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **RAFAEL DE JESUS SANTANA SANTOS**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, Decreto nº 023/2023, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **RAFAEL RODRIGUES SCARDINE**, Matrícula nº 379509, lotado na Secretaria Municipal de Administração independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e

RUY JOSE DA
SILVA:20808275534

Assinado de forma
digital por RUY JOSE DA
SILVA:20808275534



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001549

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE JANEIRO DE 2024


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

RUY JOSE DA
SILVA:20808275534
GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.970.903/0001-19
Representante legal: RUY JOSÉ DA SILVA
CPF: 208.082.755-34

Assinado de forma digital por
RUY JOSE DA SILVA:20808275534

Testemunhas:

CPF

CPF